



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da Portaria nº 001/2018, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 05 de Julho de 2018**, na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação através de Tomada de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material e insumos odontológicos para atender ao Município de Santana de Mangueira - PB., conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I), para o exercício fiscal de 2018/2018, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - As empresas poderão ser representadas por:

2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.

2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas:

- a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Santana de Mangueira/PB.
- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Que não estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira,

3.2 - As micro -empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais
Certidão Negativa de Tributos Federais
Certidão Negativa do INSS (CND),
Certidão Negativa do FGTS,
Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,
Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2.1- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

3.2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última

folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de Preços n.º 019/2018 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de Preços n.º 019/2018 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
---	--

5 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), conforme o caso;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- j) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*
- l) *Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica assim como Certidão Negativa de Protestos Títulos, emitido pelo Cartório de Protesto onde se localiza a sede da empresa, com data de emissão no máximo 30(trinta)dias;*
- m) *Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital;*
- n) *Declaração de fato superveniente de impedimento da empresa;*
- o) *Alvará de Localização, Funcionamento e Vigente Sanitária(vigente);*
- p) *Comprovação de Licença de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/AMVISA, vigente de acordo com as classes dos produtos em consonância com a Lei 6.360/73 Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2.290-34/01;*
- q) *Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, emitido até três dias anterior o dia da sessão pública de recebimento dos envelopes, data prevista no preâmbulo do edital.*
- r) *Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade*

compatível com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2 - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia 02 de Julho de 2018, sob pena de inabilitação.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.4 - Os documentos de que se trata o item 5(DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não apresentarem prazo de validade fixados no corpo do mesmo, terão validades de 30(trinta) dias corridos da sua emissão.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos materiais, marca e fabricante do medicamento cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I) ;

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

7.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

7.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

7.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário por medicamento, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto da presente Tomada de Preços, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Santana de Mangueira(PB);

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB e na Imprensa Oficial.

9- DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos materiais objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2018.

10 – DO FORNECIMENTO

10.1 - A entrega dos materiais será **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde – Centro de Santana de Mangueira - PB.

10.2 O atraso na entrega dos materiais solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 Não serão aceitos os materiais com data de validade inferior a 01 (um) ano.

11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 - O Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.8 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.9 - O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

Santana de Mangueira – PB 18 de Junho de 2.018

Hericleudo Cordeiro de Magalhães
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000

CNPJ: 09.150.087/0001-58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 019/2018

Anexo I

PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS

PREÇOS DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ÁCIDO EL	UND	100	9,80	980,00
2	ADESIVO DENTAL	UND	100	25,90	2.590,00
3	ÁGUA DESTILADA 5L	LT	200	13,90	2.780,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4.5CM	CX	100	35,00	3.500,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X7CM	CX	100	35,00	3.500,00
6	ÁLCOOL 70% 100ML	UND	150	9,50	1.425,00
7	ALGODÃO HIDROFILO C/500 GR	PCT	200	22,00	4.400,00
8	ANESTÉSICO LIDOCAINA 3% C/50	CX	100	70,00	7.000,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO TUTI FRUTTI	UND	80	13,90	1.112,00
10	ANESTÉSICO TOPICO MENTA C/12G	UND	150	13,90	2.085,00
11	LISTERINE C/1000ML	UND	60	37,00	2.220,00
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	UND	5	4.500,00	22.500,00
13	BABADOR DESCARTAVEL C/100	UND	30	19,90	597,00
14	BROCA CARBIDE CA Nº 006	UND	30	9,50	285,00
15	CABO P/ ESPELHO	UND	60	7,00	420,00
16	LIMALHA DE PRETA 1P PC C/500	PC	10	1.500,00	15.000,00
17	PAPEL CARBONO C/12FOLHAS	UND	100	5,00	500,00
18	CERA 7 ROSA CX/18 LÂMINAS	CX	60	15,50	930,00
19	CIMENTO CIRURGICO LIQ 20ML	UND	30	16,50	495,00
20	CIMENTO CIRURICO PÓ C/50GR	UND	30	16,50	495,00
21	CALLEM PMCC	UND	20	55,00	1.100,00
22	CIMENTO ENDODONTICO 12G+10M	KT	60	47,50	2.850,00
23	COMPRESSOR 30LT ISENTO DE ÓLEO	UND	6	3.500,00	21.000,00
24	CUBETA GRANDE P/ESSO AZUL	UND	8	12,00	96,00
25	EDTA C/20 TRISSODICO	UND	40	9,00	360,00
26	PAPEL P/ESTERILIZAÇÃO 10CX100M	UND	150	6,00	900,00
27	SPRAY P/RESFRIAMENTO C/200 ML	UND	20	19,00	380,00

28	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCO	UND	150	2,30	345,00
29	ESPÁTULA Nº 07	UND	64	10,70	684,80
30	ESPATULA P/GESSO CABO MADEIRA	UND	8	20,00	160,00
31	ESPELHO BUCAL Nº 05	UND	200	6,90	1.380,00
32	EUGENOL LIQ. C/20 ML	UND	150	17,90	2.685,00
33	FIO SEDA 3 C/AGULHA 17CM CX/24	CX	150	49,90	7.485,00
34	FIO DENTAL 100ML	UND	80	3,90	312,00
35	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30	UND	150	6,30	945,00
36	FIXADOR DENTAL 0,47 5L	UND	150	14,50	2.175,00
37	FLUOR GEL NEU.MENTA C/ 200ML	UND	150	9,00	1.350,00
38	FOTOPOLIMERIZADOR 1200MA	UND	20	950,00	19.000,00
39	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	RL	150	19,50	2.925,00
40	GESSO PEDRA DIAMANTE II C/1KG	KG	100	9,50	950,00
41	GESSO DIAMANTE II C/1KG	PC	40	9,50	380,00
42	GLUTARALDEIDO 2% 32D. 5000ML	GL	100	25,00	2.500,00
43	GUTA PERCHA CALIBRADA FF=F8	CX	60	38,00	2.280,00
44	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 15/40	UND	60	38,00	2.280,00
45	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 45/80	CX	60	38,00	2.280,00
46	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/10G	UND	80	8,90	712,00
47	CALLEN	UND	80	49,00	3.920,00
48	CIMENTO IONÔMERO R LIQ.+PÓ	UND	60	120,00	7.200,00
49	MOLDEIRA DUPLA CX C/100 TAM G	CX	6	55,00	330,00
50	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	50	39,00	1.950,00
51	LAMPARINA A ALCOOL AÇÇO	UND	10	36,00	360,00
52	LIMA HEDSTROEN Nº 15/40	UND	60	33,00	1.980,00
53	LIMA K Nº 15/40 21MM	UND	60	33,00	1.980,00
54	LIMA K Nº 15/40 25 MM	UND	60	33,00	1.980,00
55	LIMA K Nº 15/40 31 MM	UND	60	33,00	1.980,00
56	LIMA K Nº 45/80 21 MM	UND	60	33,00	1.980,00
57	LIMA K Nº 45/80 25 MM	UND	60	33,00	1.980,00
58	LIQUIDO DE DAKIN 0,5% C/1000	UND	60	9,90	594,00
59	LUVA DE PROC. TAM: G C/100	CX	100	24,00	2.400,00
60	MASCARA C/ELASTICO C/50	CX	200	10,90	2.180,00
61	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	100	6,70	670,00
62	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	100	6,70	670,00
63	CENTRIX REULAR AMARELO C/100	CX	80	89,00	7.120,00
64	MOLDEIRA DUPLA CX C/50 TAM. G	UND	700	9,90	6.930,00
65	ÓLEO LUBRIFICANTE A/R 100 ML	UND	70	19,00	1.330,00
66	OTOSPORIN GOTAS C/10ML	FR	60	35,00	2.100,00
67	OXIDO DE ZINCO	UND	150	8,00	1.200,00
68	PONTA PAPEL ABSORVE Nº 15/40	UND	50	30,00	1.500,00
69	PONTA PAPEL ABSORVE Nº 45/80	CX	50	30,00	1.500,00

70	P.MONOCLOROFENOL C/20ML	UND	30	32,00	960,00
71	PASTA PROFILATICA C/90G TUTTI	UND	50	9,00	450,00
72	FILMEDENTAL PERIAPICAL ADULT. 50	CX	30	297,00	8.910,00
73	PINÇA P/ALGODÃO	UND	50	14,70	735,00
74	PLACA DE VIDRO MEDIA LISA 20MM	UND	30	97,00	2.910,00
75	PORTA AMALGAMA PLASTICO ROSA	UND	30	10,90	327,00
76	BROCA DIAMANTADA N° 1011	UND	70	4,90	343,00
77	BROCA DIAMANTADA N° 1012	UND	70	4,90	343,00
78	BROCA DIAMANTADA N° 1016 HL	UND	70	4,90	343,00
79	BROCA DIAMANTADA N° 1034	UND	80	4,90	392,00
80	BROCA DIAMANTADA N° 1035	UND	80	4,90	392,00
81	BROCA DIAMANTADA N° 1036	UND	60	4,90	294,00
82	BROCA DIAMANTADA N° 2135F	UND	80	4,90	392,00
83	BROCA DIAMANTADA N° 3118F	UND	100	4,90	490,00
84	BROCA DIAMANTADA N° 3118FF	UND	100	4,90	490,00
85	BROCA DIAMANTADA N° 3195F	UND	100	4,90	490,00
86	BROCA DIAMANTADA N° 3195FF	UND	100	4,90	490,00
87	DAPPEN DE PLASTCO VERDE	UND	100	23,00	2.300,00
88	POSICIONADOR P/FILME ADULTO	UND	100	23,00	2.300,00
89	ACRILICO AUTO/TERMOCOR 66 80G	UND	100	23,00	2.300,00
90	ACRILICO AUTO/TERMO 80G INC - II	UND	100	23,00	2.300,00
91	ACRILICO AUTO/FLASH C/50ML	UND	100	23,00	2.300,00
92	RESINA COMPOSTA A1 ESMALTE	UND	100	23,00	2.300,00
93	RESINA COMPOSTA A2 ESMALTE	UND	100	23,00	2.300,00
94	RESINA COMPOSTA A3 ESMALTE	UND	100	23,00	2.300,00
95	RESINA COMPOSTA A3.5 ESMALTE	UND	100	23,00	2.300,00
96	REVELADOR DENTAL 0,47 5L	UND	70	22,00	1.540,00
97	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	70	38,00	2.660,00
98	SERINGA 01 ML C/AGULHA 13X4.5	UND	70	38,00	2.660,00
99	SODA CLORADA 2,5% C/1000ML	LT	30	25,50	765,00
100	CLOREXIDINA 2% C/1000ML	LT	60	15,00	900,00
101	HEMOSTATICO FR C/10ML	LT	60	15,00	900,00
102	EXPLORADOR N° 5 OITAVADA	UND	30	24,99	749,70
103	SORO FISIO 500ML SISTEMA FECHA	UND	30	17,99	539,70
104	SUGADOR DESC. C/40	PCT	70	13,90	973,00
105	TIRA DE LIXA POLIÉSTER CX C/150	CX	100	13,90	1.390,00
106	TOUCA BRANCA C/100	PCT	50	3,80	190,00
107	TRICESOL FORMALINA 10ML	UND	200	14,90	2.980,00
108	VERNIZ CÁLVITÁRIO 10ML	UND	50	13,50	675,00

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 260.536,20(DUZENTOS E SESSENTA MIL,QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Santana de Mangueira – PB 18 de Junho de 2.018

Hericleudo Cordeiro de Magalhães
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 019/2018

Anexo II

(MINUTA)

CONTRATO N. __/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA(PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB, inscrito no CNPJ/MF sob n.ºneste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preços nº 019/2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, dos materiais e insumos odontológicos para o Município de Santana de Mangueira, nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	LAB/MARC A	Valor Unit.	Valor r Total

Cláusula Segunda - O fornecimento pela CONTRATANTE dos materiais relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ _____** (reais).

Parágrafo Único. O aumento dos valores dos materiais somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

Cláusula Terceira – O fornecimento dos materiais relacionados na cláusula primeira, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a

CONTRATADA efetuar a entrega na Secretaria de Saúde, Centro de Santana de Mangueira, diariamente, conforme a solicitação.

§ 1º - Em caso de atraso na entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

§ 2º - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, materiais com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

Cláusula Quarta - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de materiais, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

Parágrafo único - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais fornecidos.

Cláusula Sexta - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos materiais fornecidos, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Oitava - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2018 e 2018, contados da data em que for firmado, até o dia 31.12.2018 ou encerrando-se com a entrega total dos materiais mencionadas na clausula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

Cláusula Nona - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Cláusula Décima - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2018/2018, está prevista no orçamento do município exercício 2018.

Cláusula Décima Primeira – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, Pelo contratado o Sr._____.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Santana de Mangueira(PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santana de Mangueira, ____ de _____ de2018.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada